



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
Pedido de Aquisição Processo nº 23349/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

1. OBJETO

Aquisição de solução profissional integrada de videoconferência para uso nas salas de reunião da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina – SIE/SC, destinada à realização de reuniões institucionais, videoconferências, treinamentos e demais atividades administrativas que demandem comunicação remota com áudio e vídeo de alta qualidade.

A solução deverá ser composta por câmera de vídeo, sistema de áudio e captação de voz, unidade de conexão, controle remoto, cabos, fontes de alimentação, suportes de instalação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	Material	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	504222294	SISTEMA PARA VIDEO CONFERENCIA	Peça	08	R\$ 7.527,86	R\$ 60.222,88

Valor Total: R\$ 60.222,88

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A solução deverá consistir em equipamento profissional integrado de videoconferência destinado a salas de reunião de médio e grande porte, composto por câmera, sistema de áudio, microfones, unidade de conexão, controle remoto, cabos, fontes de alimentação, suportes e todos os demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.

Câmera de Videoconferência

A solução deverá possuir, no mínimo:

- * Sistema de movimentação motorizada horizontal e vertical (PTZ);
- * Controle da câmera por meio de controle remoto ou tecnologia equivalente;
- * Alcance mínimo de movimentação horizontal de $\pm 90^\circ$;
- * Alcance mínimo de inclinação vertical de $+35^\circ$ a -45° ;
- * Zoom óptico mínimo de 10x ou tecnologia equivalente que possibilite aproximação da imagem com qualidade equivalente ou superior;



- * Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) a 30 quadros por segundo;
- * Campo de visão diagonal mínimo de 90°;
- * Sistema de foco automático;
- * Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 05 (cinco) posições predefinidas de enquadramento (presets);
- * Indicadores visuais de funcionamento e status;
- * Possibilidade de instalação em mesa, parede ou suporte equivalente.

Sistema de Áudio e Microfones

A solução deverá possuir, no mínimo:

- * Sistema viva-voz profissional integrado ou dedicado;
- * Tecnologia Full Duplex, permitindo comunicação simultânea entre participantes sem interrupções;
- * Cancelamento de eco acústico (AEC);
- * Tecnologia de redução ou supressão de ruídos ambientais;
- * Áudio em banda larga (Wideband) ou tecnologia superior;
- * Microfones omnidirecionais ou tecnologia equivalente de formação de feixe (Beamforming);
- * Alcance mínimo de captação de áudio de 6 (seis) metros;
- * Possibilidade de expansão da captação de áudio mediante utilização de microfones ou acessórios compatíveis disponibilizados pelo fabricante;
- * Controles para atendimento e encerramento de chamadas, ajuste de volume, ativação e desativação de microfone e controle das principais funções da câmera;
- * Indicadores luminosos ou visuais de funcionamento e status do sistema.

Conectividade e Interfaces

A solução deverá possuir, no mínimo:



- * Conexão com computadores por meio de interface USB Plug and Play;
- * Compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft Windows e macOS;
- * Compatibilidade com dispositivos de áudio e vídeo USB por meio dos padrões UVC (USB Video Class) e UAC (USB Audio Class), ou tecnologia equivalente;
- * Unidade central de conexão (Hub) ou arquitetura equivalente que permita a integração dos componentes da solução;
- * Possibilidade de conexão com dispositivos móveis por tecnologia Bluetooth ou equivalente;
- * Fornecimento de todos os cabos necessários para interligação dos componentes da solução.

Compatibilidade e Interoperabilidade

A solução deverá ser compatível, no mínimo, com:

- * Microsoft Teams;
- * Zoom;
- * Google Meet;
- * Cisco Webex;
- * Demais plataformas de videoconferência compatíveis com dispositivos USB padrão UVC/UAC ou equivalentes.

Instalação e Acessórios

A contratada deverá fornecer:

- * Controle remoto para operação da câmera e das funcionalidades da solução;
- * Fontes de alimentação;
- * Cabos de energia e comunicação;



- * Suportes de instalação quando aplicável;
- * Manuais, guias de instalação e documentação técnica;
- * Todos os demais acessórios necessários para o pleno funcionamento da solução.

Garantia e Assistência técnica

A solução deverá possuir:

- * Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;
- * Assistência técnica durante todo o período de garantia;
- * Cobertura integral para defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios ocultos;
- * Substituição ou reparo dos equipamentos defeituosos sem ônus para a Administração;
- * Suporte prestado pelo fabricante ou por rede autorizada em território nacional.

Condições Gerais

- * Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- * Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, de demonstração ou descontinuados pelo fabricante;
- * Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante;
- * Todos os componentes da solução deverão possuir plena compatibilidade entre si;
- * A solução deverá estar apta para utilização em ambiente corporativo de médio e grande porte;
- * Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários ao funcionamento da solução, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado

1.3. Da observância do § 1º do art. 75



(x) DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem como objetivo suprir a necessidade de modernização e padronização dos ambientes de reunião da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), por meio da aquisição de soluções profissionais de videoconferência destinadas a salas de médio e grande porte.

A crescente utilização de reuniões híbridas e encontros realizados por meio de plataformas digitais tornou essencial a disponibilidade de equipamentos que proporcionem comunicação clara, estável e eficiente entre participantes presenciais e remotos. Atualmente, as soluções disponíveis em determinados ambientes da Secretaria apresentam limitações relacionadas à qualidade de captação de áudio, enquadramento e alcance da imagem, cobertura dos microfones e facilidade de operação, especialmente em reuniões com maior número de participantes, comprometendo a efetividade da comunicação e a produtividade das atividades institucionais.

Considerando que a SIE possui unidades administrativas, diretorias, gerências e coordenadorias que frequentemente necessitam realizar reuniões com outros órgãos da Administração Pública Estadual, empresas contratadas, entidades parceiras, coordenadorias regionais e equipes externas, a disponibilidade de uma infraestrutura adequada de videoconferência torna-se indispensável para garantir maior integração, agilidade na tomada de decisões e continuidade das atividades administrativas.

A aquisição das soluções propostas permitirá a padronização tecnológica das salas de reunião, proporcionando maior qualidade na transmissão de áudio e vídeo, melhor experiência aos usuários, redução de interrupções ocasionadas por falhas técnicas e otimização do tempo dos servidores e colaboradores. Adicionalmente, a utilização eficiente de recursos de videoconferência contribui para a redução da necessidade de deslocamentos para reuniões presenciais, promovendo economia de recursos públicos e maior sustentabilidade administrativa.

Sob a ótica do Planejamento Estratégico e da governança digital, a presente aquisição está alinhada às iniciativas de modernização da infraestrutura tecnológica da SIE, fortalecimento dos processos de transformação digital e melhoria contínua da prestação dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Administração Pública.

Dessa forma, a contratação da solução de videoconferência mostra-se necessária para garantir que os ambientes institucionais da SIE possuam infraestrutura compatível com as atuais demandas de comunicação e colaboração corporativa, permitindo a realização de reuniões híbridas com qualidade, segurança e eficiência.

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
(x) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Não se aplica



3.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

Justificativa:

Não se Aplica

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

4.3. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
SETOR DE COMPRAS

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

(x) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

(x) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

(x) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 30 Trinta dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Endereço Rua Tenente Silveira, 162, 2º Andar – Centro – Florianópolis, SC
Telefone: 48 3664-9248
E-mail: geapo@sie.sc.gov.br

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (x) Garantia e/ou assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais



causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- (x) Outro. Nota de Empenho

8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
SETOR DE COMPRAS

Gestor:

Nome: Daniel Machado Silva

Cargo: Gerente de Apoio Operacional

Matrícula: 711913-05-01

E-mail: geapo@sie.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Jade Edison Pereira

Cargo: Chefe Setor de compras

Matrícula: 246.372-5

E-mail: compras@sie.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias após emissão de empenho

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
530001	4216	44905206	2.753.119.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 60.222,88 (Sessenta mil duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Edécio Hinchel Júnior

E-mail: compras@sie.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3664-9380

Daniel Machado Silva
Gerente de Apoio Operacional
[Assinado digitalmente]

	MODELO TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO)		
	RESPONSÁVEL: GECEN	Data : 1ª versão: Fevereiro/2023	Versão nº 001